



# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho Presidente n.º 2020/27

### **PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS PRAZOS DE ENTREGA DAS DISSERTAÇÕES**

Considerando a suspensão de todas as atividades letivas presenciais, determinado pelo Despacho Presidente n.º 2020/21, de 11 de março, na sequência do decretamento das medidas de contenção da COVID-19;

Considerando o período de vigência do estado de emergência decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, sucessivamente prorrogado durante quase dois meses;

Considerando que os estudantes que se encontram a elaborar a dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional no âmbito do segundo ciclo de estudos podem ter visto comprometido o desenvolvimento dos respetivos trabalhos, nomeadamente no que diz respeito à requisição e consulta de recursos bibliográficos, por falta de acesso a biblioteca, ou à recolha de dados;

Compete à ESEP, neste contexto, aprovar as medidas capazes de repor algum equilíbrio à situação desses estudantes, de forma quer a minimizar o impacto que as medidas referidas possam ter sobre o sucesso da conclusão dos respetivos trabalhos e percursos formativos, quer a garantir alguma equidade entre as limitações daí decorrentes e o cumprimento dos seus restantes deveres, nomeadamente quanto ao pagamento da propina;

Nestes termos, determino a prorrogação extraordinária dos prazos de entrega das dissertações em dois meses, nos seguintes termos:

- 1) Os estudantes que estejam a usufruir do regime de prorrogações previsto no artigo 19.º da anterior versão do Regulamento do segundo ciclo de estudos da ESEP, ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º da atual versão do referido regulamento, poderão entregar a dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional até ao último dia do segundo mês após o fim do período de prorrogação de que estejam a usufruir.
- 2) Os estudantes inscritos, pela primeira vez no presente ano letivo, para a elaboração da dissertação/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional poderão entregar a dissertação até ao dia 15 de novembro.

3) Em tudo o resto, aplicam-se as normas previstas no supramencionado regulamento, nomeadamente os artigos 18.º e seguintes.

4) O presente regime vigora exclusivamente para o ano letivo 2019-2020.

Para conhecimento da comunidade académica.

Porto e ESEP, 24 de abril de 2020

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)